# PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

# COMISSÃO EUROPEIA

## Notificação prévia de uma concentração

## (Processo M.10828 — CVC / NORDIC CAPITAL / CARY GROUP)

## Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2022/C 280/07)

1. Em 13 de julho de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— CVC Partners SICAV-FIS S.A. («CVC», Luxemburgo),

— Nordic Capital XI Limited («Nordic Capital», Jersey),

— Cary Group Holding AB (publ) («Cary Group», Suécia).

A CVC e a Nordic Capital irão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade do Cary Group.

A concentração é efetuada mediante oferta pública de aquisição anunciada em 29 de junho de 2022.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— CVC: investimento em participações privadas,

— Nordic Capital: grupo de fundos de participações privadas especializado nos cuidados de saúde, na tecnologia e nos pagamentos, nos serviços financeiros, nos serviços à indústria e às empresas e nos produtos de consumo,

— Cary Group: serviços de reparação e substituição de vidros de veículos, com presença local na Suécia, Noruega, Finlândia, Alemanha, Áustria, Luxemburgo, Espanha, Portugal e Reino Unido.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10828 — CVC / NORDIC CAPITAL / CARY GROUP

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË